



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2023.4 (Nova Lei de Licitações)

PAD 18.817/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS	
1.1. Descrição do problema ¹	A presente contratação decorre da necessidade do TRE-PR em realizar a manutenção preventiva e corretiva de 2 (duas) impressoras que fazem parte do parque gráfico: <ul style="list-style-type: none">- Impressora a Laser, Konica Minolta Bizhub C7000P e,- Impressora a Laser, Konica Minolta Bizhub C224. Trata-se de impressoras de grande porte de uso específico, cuja finalidade é a impressão em formatos maiores e em alta resolução para atender as demandas mais refinadas deste Tribunal, possuindo excelente qualidade de impressão, rapidez e custo muito baixo por impressão. O contrato de manutenção desses equipamentos esteve vigente até julho/2023 (PAD 8898/2017), fazendo-se necessária nova contratação a fim de manter a operabilidade dessas máquinas, que são essenciais à realização das atividades deste órgão, sobretudo no período eleitoral.
1.2. Setor demandante	Assistência de Comunicação Visual
1.3. Coordenadoria demandante	Coordenadoria de Comunicação Social
1.4. Secretaria demandante	Secretaria de Comunicação e Multimídia - SECOM
1.5. Categoria do Objeto:	Contratação de serviços (sem mão de obra exclusiva)
1.6. PAD nº:	18.817/2023
1.7. Data desejada para disponibilidade do serviço:	10/06/2024
1.8. Integrante demandante	Willian Gallera Garcia, lotado na Assessoria de Imprensa

¹ Necessidade da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

1.9. Integrante técnico (se houver)	Melissa Diniz Medroni
1.10. Integrante administrativo	Marcos Alberto Kwiatkowski e Tâmara Costa Rosas, lotados na Seção de Suporte ao Planejamento das Contratações

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE

2.1. A área de produção gráfica do TRE-PR mantém um pequeno parque gráfico. Entre os equipamentos utilizados, tem-se duas impressoras multifuncionais, Fabricante KONICA, Modelos: BHC224 (Número Série: A4FM011003834) e BHC 7000 (Número Série: A204011000710) Patrimônios 79.705 e 85.984, respectivamente.

2.2. Estes equipamentos têm funções relevantes para determinadas demandas (impressões coloridas) deste Tribunal e das Zonas Eleitorais. O interesse em manter esses equipamentos em pleno funcionamento se dá pela rapidez da reprodução e atendimento às demandas existentes, principalmente em ano eleitoral. A exemplo das Eleições de 2022, com um quantitativo de impressões de cerca de um milhão de cópias, sendo 70% destas impressões realizadas por estes dois equipamentos.

2.3. Até o mês de julho de 2023, esses equipamentos estavam sob vigência de contrato de manutenção (Contrato 29/18) - PAD 8898/2017, porém as iniciativas realizadas pela área então responsável pelos estudos necessários para a nova contratação, restaram canceladas (doc pad nº 252547/23 - PAD 4474/2023) em razão do entendimento de que o serviço seria absorvido por um dos colaboradores contratados através do PAD 11779/23 no cargo de Impressor Offset Comercial. Porém, o serviço absorvido é apenas aquele inerente ao trabalho propriamente dito conforme claramente consta no doc pad 197163/23 na especificação das atribuições do cargo na CBO 7662/2015, e não a manutenção como é necessária e solicitada neste ETP.

2.4. Desta forma, para a continuidade dos serviços de impressão para suprir as demandas do TRE-PR, é necessário realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2.5. Dos Equipamentos

2.5.1. Impressora a laser, KONICA MINOLTA BIZHUB C7000.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2.5.2. Impressora a laser, KONICA MINOLTA BIZHUB C224:





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2.5.3. Ambas foram adquiridas em 2015 e atualmente estão em funcionamento na sala de Serviços Gráficos deste Tribunal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Requisitos:** A contratação a ser efetivada deve atender os seguintes requisitos mínimos estudados pela Equipe de Planejamento:
- 3.1.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comprovar ao gestor da contratação, com certificado ou qualquer outro documento que comprove a qualificação técnica, que seus técnicos estão habilitados, treinados e capacitados para poderem prestar a manutenção dos referidos equipamentos.
- 3.1.2. A aquisição de peças para manutenção preventiva ou corretiva que possuírem valor total igual ou inferior a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ficará sob a responsabilidade da contratada e somente poderá ser realizada após autorização do TRE PR, mediante orçamento prévio, que será emitida se constatada a indisponibilidade das peças em seu estoque.
- 3.1.3. As peças adquiridas pela contratada (com autorização do TRE PR) deverão ser originais do fabricante do equipamento, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra quaisquer defeitos, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.4. Considerando tratar-se de equipamentos de grande porte, será exigido em edital, que os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados mediante deslocamento de técnico, via de regra (§ 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021). Excepcionalmente (apenas quando necessário e com autorização prévia da contratante), será permitida a retirada do equipamento para manutenção em laboratório pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis
- 3.1.5. Neste caso, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos do local de instalação ocorrerão por conta da contratada, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causados aos mesmos ou a terceiros.
- 3.1.6. **Legislação aplicável:** para a solução da necessidade, deverão ser observadas as seguintes normas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 3.1.6.1. - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
- 3.1.6.2. - IN/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 3.1.6.3. - Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
- 3.1.6.4. - Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.
- 3.1.6.5. - Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho (NR-6).
- 3.1.6.6. - Código Básico da Iniciativa Ética Comercial (IEC) / Ethical Trading Initiative (ETI)

3.2. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e outras normas acima especificadas:

- 3.2.1. A contratada deverá fornecer aos seus empregados Equipamento de Proteção Individual (EPI) – dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme descrito na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho (NR-6).
- 3.2.2. A contratada deverá zelar e fiscalizar o uso dos referidos equipamentos de segurança por seus empregados.
- 3.2.3. Quando da execução dos serviços, é de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas.
- 3.2.4. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.
- 3.2.5. A contratada deverá adotar os requerimentos mínimos definidos no Código Básico da Iniciativa Ética Comercial (IEC) / Ethical Trading Initiative (ETI): a) O emprego será escolhido livremente pelo trabalhador (não haverá trabalho escravo ou forçado); b) A liberdade da associação e o direito às negociações coletivas serão respeitados; c) As condições de trabalho serão seguras e higiênicas; d) A mão de obra infantil não será usada; e) Salários dignos serão pagos; f) As horas de trabalho não serão excessivas; g) Não haverá discriminação; h) Trabalho regular será assegurado; i) Tratamento desumano e severo não serão permitidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 3.2.6. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.
- 3.2.7. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."
- 3.3. **Estrutura:** Não será possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do [§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021](#), exceto no que concerne às peças existentes no estoque da contratante a serem disponibilizadas para fins de manutenção preventiva dos equipamentos.(toner, revelador, etc.).

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 4.1. O TRE PR se beneficiará com o aproveitamento de equipamentos multifuncionais que já são de sua propriedade e apresentam alta produtividade quando em pleno funcionamento, evitando o seu descarte.
- 4.2. Esse benefício consiste na maior eficiência nas impressões, reproduções e digitalizações de documentos a partir da manutenção e correção dos referidos equipamentos, que estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, com excelente qualidade de imagem, justificando, assim, a essencialidade desta contratação.
- 4.3. Além disso, fica reduzida a possibilidade de aquisição de suprimentos com baixa qualidade e consequentes danos aos equipamentos, uma vez que a empresa será especializada na execução do serviço a ser contratado.
- 4.4. Ademais, os custos da contratação de empresa especializada na manutenção e correção dos equipamentos são consideravelmente menores que os custos com a aquisição de novos equipamentos ou com outsourcing.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Da Contratação:

- 5.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de uma Impressora a Laser, Konica Minolta Bizhub C7000P e de uma impressora a Laser, Konica Minolta Bizhub C224.
- 5.1.2. Após assinatura do contrato, será realizada reunião com a empresa contratada para repasse das instruções relativas aos serviços e entrega do Plano de Execução e Fiscalização do Contrato e demais esclarecimentos.
- 5.1.3. A contratada deverá fornecer material, ferramentas e mão de obra especializada, segundo os critérios técnicos (manuais emitidos pelo fabricante e suas normas técnicas pertinentes) para efetuar reparos, ajustes e substituições de peças, quando necessárias, para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 5.1.4. O contrato deverá ser fielmente cumprido, nos prazos e horários ajustados, de forma que os serviços mantenham os equipamentos em condição de perfeito funcionamento.
- 5.1.5. As regras aplicáveis diante da necessidade de substituição de peças (seja para manutenção preventiva ou corretiva), constarão do Termo de Referência, que, igualmente, especificará as regras atinentes ao recebimento e pagamento dos serviços a serem prestados e às demais obrigações da contratante e da contratada.

5.2. Da manutenção Preventiva

- 5.2.1. A manutenção preventiva ocorrerá mensalmente, conforme cronograma de visita técnica que constará no Plano de Execução e Fiscalização do Contrato.
- 5.2.2. A manutenção preventiva compreende a inspeção, limpeza, lubrificação, testes e revisões, visando à prevenção de desgastes e defeitos futuros, ao funcionamento eficiente, seguro e econômico, bem como à verificação de quais peças estão comprometidas em seu funcionamento para serem substituídas.

5.3. Da manutenção Corretiva

- 5.3.1. A manutenção corretiva será realizada a partir de chamado técnico pela contratante (quantas vezes forem necessárias para garantir o pleno funcionamento das impressoras).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

5.3.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pela contratante, a fim de solucionar as falhas apresentadas pelos equipamentos, detectadas pela contratada, devendo ser realizados todos os procedimentos necessários (reparo, substituição de componentes, testes, etc.).

5.4. Das peças e suprimentos

5.4.1. As peças e suprimentos a serem utilizados para fins de manutenção preventiva serão fornecidos pelo TRE, condicionada à existência de estoque.

5.4.2. Caso ocorra do TRE não possuir estoque, independente de manutenção corretiva ou preventiva, a peça poderá ser fornecida pela empresa mediante prévio orçamento e aprovação deste TRE.

Item	Descriutivo	Cor	Consumo 2022	Estoque Atual	Sendo adquirido
1	UNIDADE REVELADORA DA KONICA MINOLTA C7000P A1DUR74K55 - A1DUR72544 - A1DUR725S22 - A1DUR70X88	Preto		0	1
2	UNIDADE REVELADORA DA KONICA MINOLTA C7000P	Azul		0	1
3	UNIDADE REVELADORA DA KONICA MINOLTA C7000P	Magenta		0	1
4	UNIDADE REVELADORA DA KONICA MINOLTA C7000P	Amarelo		0	1
5	CILINDRO PARA IMPRESSORA KONICA MINOLTA C7000P - CÓDIGO 104	N/A	2	4	0
6	PÓ REVELADOR KONICA C7000 P	Ciano	0	4	0
7	PÓ REVELADOR KONICA C7000 P	Magenta	1	4	0
8	PÓ REVELADOR KONICA C7000 P	Preto	0	4	0
9	PÓ REVELADOR KONICA C7000 P	Amarelo	0	0	4
10	RIBBON COLORIDO PARA IMPRESSORA DE CRACHÁ PVC FARGO DTC 1250	N/A	10	7	3
11	TONER PARA IMPRESSORA KONICA BHC 224C	Amarelo	7	0	10
12	TONER PARA IMPRESSORA KONICA BHC 224C	Ciano	6	0	10
13	TONER PARA IMPRESSORA KONICA BHC 224C	Magenta	13	14	0
14	TONER PARA IMPRESSORA	Preto	9	11	0



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	KONICA BHC 224C				
15	TONER PARA IMPRESSORA KONICA C7000P	Preto			
16	TONER PARA IMPRESSORA KONICA C7000P	Amarelo	10	19	0
17	TONER PARA IMPRESSORA KONICA C7000P	Ciano	12	20	0
18	TONER PARA IMPRESSORA KONICA C7000P	Magenta	14	26	0
19	PRETO TONER PARA IMPRESSORA KONICA BHC 224C CÓDIGO: Dr512 CMYB/ST7369U - CYAN - MAGENTA - AMARELO - PRETO	N/A	3	0	4
20	UNIDADE REVELADORA BHC 224 CÓDIGO: DV512B	Preto	0	2	2
21	UNIDADE REVELADORA BHC 224 CÓDIGO: DV512C	Ciano	0	1	2
22	UNIDADE REVELADORA BHC 224 CÓDIGO: DV512M	Magenta	0	1	2
23	UNIDADE REVELADORA BHC 224 CÓDIGO: DV512Y	Amarelo	0	0	3
24	LÂMINA DE LIMPEZA BELT - KONICA BHC 224C CÓDIGO: SQ7056	N/A	0	0	1
25	ROLETE BIZHUB KONICA MINOLTA C7000P CÓDIGO: A21er70300 56ar71600	N/A	0	0	1
26	UNIDADE DE CARGA CORONA KONICA C7000P CÓDIGO: A1dur71311	N/A	0	0	4

5.5. Do prazo de entrega:

5.5.1. O prazo de entrega da prestação dos serviços de manutenção corretiva será de até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir do contato formal (e-mail) feito pelo fiscal da contratação. **Este prazo será reduzido pela metade nos anos em que houver eleições.**

5.5.1.1. Para os casos em que for necessária a remoção do equipamento para o laboratório da contratada, o tempo de solução e devolução será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que o equipamento foi retirado.

5.5.2. Quanto à manutenção preventiva, os prazos de entrega dos serviços constarão no referido Plano de Execução e Fiscalização do Contrato e deverão ser executadas no mesmo dia em que ocorrer a visita, entre os dias 5 e 10 de cada mês.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

5.6. . Do local de entrega:

5.6.1. Os serviços deverão ser prestados na sala da Assistência de Serviços Gráficos, localizado no piso preto do prédio principal do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR, mediante agendamento prévio com o fiscal da contratação.

6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

6.1. *Foi realizada pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?* **SIM**

6.2. *Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?* **SIM**

PAD ou EDITAL	OBJETO	Doc.
PAD 8898/2017 TRE PR	Manutenção de impressoras (contrato 29/18)	Doc PAD 135270/2018
PAD 4474/2023 TRE PR	Manutenção de impressoras (demanda cancelada)	Doc pad nº 252547/23
PAD 11779/23 TRE PR	Operação das máquinas	Docs 189702/2023, 191574/2023, 191659/2023, 191906/2023
Processo nº 31449/2018 - TRT 14ª Região	Manutenção de impressoras	ETP (Processo nº 31449/2018)
ETP 0458189 TRF6	Manutenção de impressoras	ETP 0458189



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

- 7.1. Temos como referência para a futura contratação os contratos anteriores nº 111/2013 e nº 29/2018, cujo objeto contratado também se refere à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras.
- 7.2. A prestação dos serviços, verificada pelo Gestor dos referidos contratos foi de excelente qualidade, desde a abertura de um chamado até a efetiva prestação da manutenção, incluindo também a organização administrativa, além do profissionalismo dos técnicos, cumprimentos de prazos, enfim, servindo de base para a presente contratação.
- 7.3. Das experiências pretéritas, verificou-se como melhor alternativa o pagamento mensal do serviço em valor fixo (incluindo manutenções preventivas e corretivas), e não por chamado (com cálculo do valor devido por hora de serviço prestado), já que deste último modo corre-se o risco, principalmente em anos eleitorais (em que o número de chamados tende a ser mais elevado devido à alta utilização dos equipamentos), de gerar um aumento elevado de custo para a Administração. Além disso, outros riscos de aumento de custos a serem evitados são os da empresa realizar o serviço em tempo superior ao considerado razoável e o de superfaturamento da contratação na aquisição de peças para a reparação dos equipamentos.
- 7.4. Em estudo realizado nos autos do PAD 8898/2017, foi pesquisada junto à Universidade Federal do Paraná, Pró-Reitoria de Administração, Imprensa da UFPR, qual a melhor forma de contratação de manutenção adotada para equipamento similar ao existente em nosso parque gráfico, e a resposta obtida junto ao então Diretor, Sr. Maurício Garcia Tosi, foi a de que a manutenção deveria ser prestada por empresa especializada, com técnicos treinados pelo fabricante, devido à complexidade e ao valor do bem, buscando desta forma a qualidade na prestação do serviço contratado.
- 7.5. Os equipamentos descritos neste ETP são de grande porte de uso específico, o que implicaria altos custos caso se optasse pelo sistema Outsourcing, razão pela qual não foram incluídos itens com as mesmas especificações técnicas no objeto do contrato a ser realizado através do PAD 8424/2019.
- 7.6. Por fim, cumpre pontuar que, após pesquisas realizadas, constatou-se que o mercado em Curitiba/PR é restrito em relação aos serviços de Manutenção e de Outsourcing de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

impressoras da marca KONICA, havendo como autorizadas apenas empresas do grupo TECNOSET (ALMAQ e COPYLINK).

7.7. Quadro comparativo das Soluções

7.7.1. SOLUÇÃO 1 :	<i>Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de total de peças e mão de obra</i>
<i>Solução detalhada:</i>	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos especificados neste ETP, com fornecimento de peças e mão de obra
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<i>Sem orçamento</i>
<i>Vantagem</i>	Ausência de descontinuidade no funcionamento dos equipamentos, devido à otimização no tempo para aquisição das peças e realização do(s) reparo(s). Racionalização das atividades administrativas.
<i>Desvantagem</i>	Impossibilidade de planejamento de custos em relação às despesas com substituição de peças ao longo do contrato, no caso de sua aquisição ficar a cargo da contratada. Risco de superfaturamento do contrato, já que a aquisição das peças prescinde de autorização prévia do TRE (baseada na análise de preços praticados no mercado). O bom andamento da contratação depende completamente do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
7.7.2. SOLUÇÃO 2:	<i>Contratação de Manutenção Preventiva e Corretiva, abrangendo mão-de-obra e fornecimento parcial de peças pela contratada (após autorização da contratante)</i>
<i>Solução detalhada:</i>	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos especificados neste ETP com o custo estimado em uma intervenção mensal e intervenções corretivas tantas quantas necessárias, bem como aquisição parcial de peças, com valor até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sob a responsabilidade da contratada (após autorização da contratante, que arcará com os custos)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	R\$1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais), conforme orçamento apresentado no doc. PAD nº 347286/2023.
<i>Vantagem</i>	Aproveitamento de equipamentos multifuncionais que já são de propriedade do TRE PR e apresentam alta produtividade quando em pleno funcionamento. Minimização da possibilidade de aquisição de suprimentos com baixa qualidade e consequentes danos aos equipamentos. Aproveitamento dos suprimentos e peças para manutenção preventiva que constam em estoque deste TRE. Os custos desta solução são menores que os custos com a aquisição de novos equipamentos ou com o sistema outsourcing.
<i>Desvantagem</i>	Risco da empresa trocar peças que não sejam necessárias. Aquisição de peças que superior à R\$3.600,00 poderão ser solicitadas.
7.7.3. SOLUÇÃO 3:	Aquisição de Equipamentos novos
<i>Solução detalhada:</i>	Aquisição de equipamentos novos de impressão e digitalização, com funções equivalentes às desempenhadas pelos equipamentos descritos neste ETP.
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	R\$207.819,25 (duzentos e sete mil oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), conforme orçamento apresentado no doc. PAD 191761/2023.
<i>Vantagem</i>	Mitigação de risco, menor dependência da empresa contratada considerando a solução como um todo. A totalidade da solução não depende exclusivamente do contrato de aquisição.
<i>Desvantagem</i>	Alto custo. Neste cenário, a implantação, instalação e posterior suporte da solução de impressão e digitalização ficará a cargo do TRE/PR; Possibilidade de aquisição de suprimentos de baixa qualidade com consequente comprometimento da qualidade da impressão, bem como desgaste prematuro e danos em equipamentos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<p>Necessidade de correlacionar a gestão de suprimentos e equipamentos;</p> <p>Aumento dos custos diretos e indiretos relacionados em função da exigência de mobilização de capital para aquisição e manutenção de equipamentos, além dos custos decorrentes do estoque e logística de insumos e consumíveis;</p> <p>Necessidade de investimentos constantes no que tange atualização tecnológica.</p>
7.7.4. SOLUÇÃO 4:	Outsourcing dos equipamentos
<i>Solução detalhada:</i>	Contratação, por meio de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão e digitalização, cabendo a ela, a responsabilidade pela operacionalidade destes (fornecimento de suprimentos, manutenção e suporte técnico necessário à utilização e gestão de documentos dentro dos volumes e recursos apresentados na proposta técnica).
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<p>Valor Mensal - R\$ 8.308,34 (oito mil trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos).</p> <p>Valor de 12 (doze) meses para Registro de Preços - R\$ 106.132,08 (cento e seis mil cento e trinta e dois reais e oito centavos).</p> <p>Conforme orçamento apresentado no Doc. PAD 191709/2023.</p>
Vantagem 	<p>Racionalização das atividades administrativas, uma vez que a operacionalidade dos equipamentos (fornecimento de suprimentos, manutenção e suporte técnico necessário à utilização e gestão de documentos dentro dos volumes e recursos apresentados na proposta técnica) ficarão por conta da contratada.</p> <p>Atualizações tecnológicas sem necessidade de investimentos adicionais.</p> <p>Redução dos custos diretos e indiretos relacionados em função da não exigência de mobilização de capital para aquisição e manutenção de equipamentos, custos decorrentes do estoque e logística de insumos e consumíveis, custos do estoque e logística dos equipamentos; custos relacionados ao desfazimento de equipamentos.</p>
Desvantagem 	A garantia de operacionalidade dos equipamentos locados se



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<p>restringe aos defeitos/vícios decorrentes do desgaste natural. Suportes adicionais (uso inadequado/outros) serão orçados e faturados sob demanda.</p> <p>A contratação depende completamente do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.</p>
--	--

8. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

- 8.1. As pesquisas de mercado ocorreram mediante consultas por telefone ou whatsapp conforme documentos pad nºs 191565/2023, 191581/2023, 191587/2023, 191659/2023, 191690/2023, 191709/2023, 191761/2023 e 192072/2023, todos do PAD nº 11779/2023.
- 8.2. Conforme esclarecido no documento nº 197163/2023, do mesmo PAD: “Vale salientar que as impressoras foram descontinuadas pela fabricante (<https://www.konicaminolta.com.br/descontinuadas.php>).”
- 8.3. *No site da empresa Konica Minolta, constam apenas três autorizadas no município de Curitiba (documento nº 191574/2023):*
 - 8.3.1. *Empresa Copylink, que, após insistência deste servidor e ante alegações do representante de falta de peças de manutenção no mercado mundial, apresentou os orçamentos constantes dos documentos números 191690/2023, 191709/2023 e 191761/2023;*
 - 8.3.2. *Empresa Almaq, que faz parte do mesmo grupo empresarial da Copylink (Grupo Tecnoset - documentos números 191906/2023 e 192069/2023), em Pinhais/PR;*
 - 8.3.3. *Empresa Milprinter, cujo contato disponível no site, na forma do documento nº 191574/2023, encontra-se desatualizado (documento nº 191659/2023), não sendo possível a obtenção de outros contatos, sequer por meio de pesquisa no buscador Google.*
- 8.4. *Outras empresas não autorizadas foram consultadas, até mesmo fora de Curitiba, mas as respostas foram no sentido ou de que não atender a órgãos públicos, ou na*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

região de Curitiba, ou que não trabalham com a marca/modelo da Konica Minolta (documentos números 191565/2023, 191581/2023, 191587/2023 e 192072/2023).

- 8.5. *Portanto, na prática, apenas o Grupo TecnoSet estaria na lista de empresas autorizadas para manutenção das impressoras Konica Minolta na Região de Curitiba.*

9. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

- 9.1. Considerando as possíveis soluções de mercado, prazo de entrega, impossibilidade de parcelamento e estimativa preliminar de valor, a equipe de planejamento da contratação elege a **SOLUÇÃO 02** por evidenciar melhor atender o interesse público relacionado com a necessidade da contratação.
- 9.2. Com relação às demais soluções pesquisadas ponderou se que:
- 9.2.1. Solução 01: Atualmente grande parte dos suprimentos e peças são adquiridos através de licitação pelo TRE, permitindo-se ampla participação de fornecedores, essa solução foi desconsiderada levando em conta que o estoque atual possui a maioria dos itens.
- 9.2.2. Solução 03: A aquisição de novos equipamentos foi descartada pois possui custo elevado e está vinculado a restrição orçamentária, além das atuais impressoras possuírem vida útil para execução das impressões.
- 9.2.3. Solução 04. Para esta solução foi considerada a vida útil das atuais máquinas e suprimento em estoque, essa solução foi descartada, porém a gestão deverá para um futuro próximo prevê a substituição por outsourcing.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- 10.1. Foi considerado 01 visita técnica mensal para manutenção dos equipamentos e corretiva quando houver demanda.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DAS MANUTENÇÕES (preventiva e corretiva)
10.2.	Impressora a Laser, Konica Minolta Bizhub C7000P	Unidade	1	R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)
10.3.	Impressora a Laser, Konica Minolta Bizhub C224.	unidade	1	R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais)

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após levantamento de mercado e definição da quantidade desejada, obteve-se o seguinte orçamento preliminar para a contratação:

EMPRESA (documento nº)	Valor Mensal (manutenção preventiva e corretiva das impressoras)	Data do Orçamento
ALMAQ (Doc Pad nº 347286/2023)	R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)	25/10/2023
ALMAQ (Doc Pad nº 144626/2024)	R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)	02/05/2024

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

12.1. É tecnicamente viável dividir a solução? **NÃO**

12.1.1. Justifique em caso negativo: O mercado em Curitiba/PR é restrito em relação aos serviços de manutenção de impressoras da marca KONICA, havendo como autorizadas apenas empresas do grupo TECNOSET (ALMAQ e COPYLINK).

12.2. É economicamente viável dividir a solução? **NÃO**

12.2.1. Justifique em caso negativo: Se fosse possível, o custo do parcelamento seria efetivamente maior.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

12.3. Existe perda de escala ao dividir a solução? **Não se aplica**

12.4. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? **Não se aplica**

12.5. O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto? **NÃO**

12.5.1. Justifique: Não é indicado o parcelamento do objeto pelo motivo já exposto.

12.6. **Conclusão:** considerando as análises acima, a Equipe de Planejamento da Contratação sugere o não parcelamento da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Considerando os estudos para a contração, constata-se que previamente à celebração do contrato serão necessárias adaptações relacionadas:

PROVIDÊNCIA	DETALHAMENTO
NÃO • Infraestrutura tecnológica	
NÃO • Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	
NÃO • Impacto na área de gestão de pessoas	
NÃO • Necessidade de normatização legal ou área de contratações	
NÃO • Necessidade de comunicação	
NÃO • Capacitação de servidores	

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não existem contratações interdependentes.

14.2. A contratação correlata encontra-se no PAD 8424/2019 (Contratação de serviço de Outsourcing de Impressão).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1.A presente contratação causará impactos ambientais, devidamente mitigados, conforme detalhado abaixo:

- 15.1.1. É responsabilidade da contratada obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final resultante de consumíveis dos equipamentos locados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.
- 15.1.2. A contratada deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação das peças inservíveis e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PESSOA FÍSICA

16.1. **CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º, da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022, que estabelece: “Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio.

16.2. **COOPERATIVA:** não será permitida a participação de cooperativas, observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/21.

16.3. **PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:** Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação exigirá capital social mínimo e/ou estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único da IN SEGES Nº 116/2021).

16.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

17. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

17.1. Não serão exigidos documentos habilitatórios específicos além dos habituais.

18. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será necessário formalização contratual, visto envolver entrega superior a trinta dias ou obrigações futuras².

19. NECESSIDADE DE GARANTIA

19.1. Somente será exigida a garantia legal decorrente do Código de Defesa do Consumidor, no caso de troca de peças, quando o fabricante fornecer garantia superior, deverá ser repassado à Contratada..

20. CONCLUSÃO

Concluídos o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação, sugere a solução descrita no item 9 e submete o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 26/03/2024.

WILLIAN GALLERA GARCIA

Integrante Demandante

MELISSA DINIZ MEDRONI
Integrante Técnico

MARCOS ALBERTO KWIATKOWSKI

TAMARA COSTA ROSAS

IVANILDA DA SILVA

² Exemplo: a entrega será em menos que 30 (trinta) dias, mas há garantia com assistência técnica.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Integrante Administrativo